



PROCESSO	PAC PF Nº 203/2019, PAC PF Nº 262/2019, PAC PF Nº 443/2019, PAC PF Nº 478/2019, PAC PF Nº 838/2019, PAC PF Nº 8447/2019, PAC PF Nº 8484/2019, PAC PF Nº 8553/2019, PAC PF Nº 8702/2019, PAC PF Nº 8990/2019, PAC PF Nº 9016/2019, PAC PF Nº 9255/2019, PAC PF Nº 9293/2019, PAC PF Nº 9382/2019, PAC PF Nº 9756/2019, PAC PF Nº 10131/2019, PAC PF Nº 10327/2019, PAC PF Nº 10339/2019, PAC PF Nº 10459/2019, PAC PF Nº 10912/2019, PAC PF Nº 11080/2019, PAC PF Nº 11084/2019, PAC PF Nº 11398/2019
INTERESSADO	CPFi - CAU/SP
ASSUNTO	Análise para encaminhamento dos Processos Administrativos de Cobrança (PACs) e Suspensão de 2019.

DELIBERAÇÃO Nº 147/2019 - CPFi - CAU/SP

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFi - CAU/SP, reunida extraordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto nos artigos 34, 52, 53 e 54 da Lei número 12.378/2010, que confere aos CAUs a competência para a cobrança de suas anuidades, multas e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), tratando também da disciplina àqueles que não honrarem com esses compromissos;

Considerando o disposto na Resolução nº 121, de 19 de agosto de 2016, que dispõe sobre as anuidades e sobre a negociação de valores devidos aos Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá providências;

Considerando o disposto no inciso II, do Artigo 4º e no Artigo 8º, ambos da Lei nº 12.514/2011, que trata, entre outros, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando o disposto na Lei nº 6.830, de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública;

Considerando o disposto nos incisos VII e X do Artigo 10º da Lei 8.429/1992, que trata da responsabilidade dos gestores públicos;

E conforme dispõe a Resolução CAU/BR nº 142, de 23 de junho de 2017, que aprovou as regras e procedimentos de cobrança e suspensão de registro de arquitetos e urbanistas e pessoas jurídicas que estejam em débito com suas anuidades perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Considerando a “ Planilha de Acompanhamento dos Processos Administrativos de Cobrança (PACs) ” elaborada e apresentada pela Supervisora de Inadimplência Janaina Baptista;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1. **ENCAMINHAR** ao Setor de Pessoa Física da Gerência Técnica, para que sejam tomadas as devidas providências para suspensão do registro profissional, os seguintes PACs:

1.1 PAC PF nº 203/2019, por débito das anuidades de 2017, 2018 e 2019;

1.2 PAC PF nº 262/2019, por débitos das anuidades de 2018 e 2019;



- 1.3 PAC PF nº 443/2019, por débitos das anuidades de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;
 - 1.4 PAC PF nº 478/2019, por débitos das anuidades de 2017, 2018 e 2019;
 - 1.5 PAC PF nº 838/2019, por débitos das anuidades de 2017 e 2019;
 - 1.6 PAC PF nº 8447/2019, por débitos das anuidades de 2018;
 - 1.7 PAC PF nº 8484/2019, por débitos das anuidades de 2013, 2017 e 2018;
 - 1.8 PAC PF nº 8553/2019, por débitos das anuidades de 2018 e 2019;
 - 1.9 PAC PF nº 8702/2019, por débitos das anuidades de 2016, 2017, 2018 e 2019;
 - 1.10 PAC PF nº 8990/2019, por débitos das anuidades de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019;
 - 1.11 PAC PF nº 9016/2019, por débitos das anuidades de 2015, 2016, 2018 e 2019;
 - 1.12 PAC PF nº 9255/2019, por débitos das anuidades de 2013, 2016, 2018 e 2019;
 - 1.13 PAC PF nº 9293/2019, por débitos das anuidades de 2017, 2018 e 2019.
 - 1.14 PAC PF nº 9382/2019, por débitos das anuidades de 2018 e 2019.
 - 1.15 PAC PF nº 9756/2019, por débitos das anuidades de 2016, 2017, 2018 e 2019.
 - 1.16 PAC PF nº 10131/2019, por débitos das anuidades de 2013, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
 - 1.17 PAC PF nº 10327/2019, por débitos das anuidades de 2016, 2017, 2018 e 2019.
 - 1.18 PAC PF nº 10339/2019, por débitos das anuidades de 2018 e 2019.
 - 1.19 PAC PF nº 10459/2019, por débitos das anuidades de 2016, 2017, 2018 e 2019.
 - 1.20 PAC PF nº 10912/2019, por débitos das anuidades de 2016, 2017, 2018 e 2019.
 - 1.21 PAC PF nº 11080/2019, por débitos das anuidades de 2018 e 2019.
 - 1.22 PAC PF nº 11084/2019, por débitos das anuidades de 2016, 2017, 2018 e 2019.
 - 1.23 PAC PF nº 11398/2019, por débitos das anuidades de 2018 e 2019.
2. **DEFERIR** pela inscrição dos profissionais no Livro de Dívida Ativa, pela Gerência Financeira, dos PACs listados no item 1;



3. **ENCAMINHAR** os Termos de Lançamento em Dívida Ativa e as Certidões de Dívida Ativa (CDA) dos respectivos PACs listados no item 1 à Assessoria Jurídica do CAU/SP, autorizando o envio das cobranças para cartório de títulos e documentos. Caso haja óbice por parte do Departamento Jurídico, encaminhe-se, então, para execução fiscal de todos que atingirem o valor estabelecido na Lei 12.514/2011;
4. **ENCAMINHAR** esta Deliberação à Presidência do CAU/SP, para análise e demais providências cabíveis.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Miriam Roux Azevedo Addor, Edson Jorge Elito, Nancy Laranjeira Tavares de Camargo, Maria Alice Gaiotto, Mario Wilson Pedreira Realí e Renata Alves Sunega e; **00 votos contrários**; **00 abstenção** e **02 ausências** dos conselheiros Marco Antônio Teixeira da Silva e Angela de Arruda Camargo Amaral.

São Paulo/SP, 06 de novembro de 2019

MIRIAM ROUX AZEVEDO ADDOR
Coordenadora Adjunta

EDSON JORGE ELITO
Membro

NANCY LARANJEIRA TAVARES DE CAMARGO
Membro

MARIA ALICE GAIOTTO
Membro

MARIO WILSON PEDREIRA REALI
Membro

RENATA ALVES SUNEGA
Membro Suplente

